



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 22 de outubro de 2026

ANO LIX Nº 14.348

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	4
Compras	4
Recursos Humanos	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
Gerência de Administração Tributária	7
Gerência de Arrecadação	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	9
PROCURADORIA GERAL	9
CORREGEDORIA GERAL	9
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	10
PODER LEGISLATIVO	12
IPASP	12
LICENÇAS	12

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.637, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 914.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
23.695.0012.1042	Implantação e Manutenção de Equipamentos e Projetos Turísticos	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 914.000,00

Para a dotação:

130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
23.695.0012.2041	Apoio Administrativo e Manutenção do Turismo	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 914.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.638, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 100.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

060100	04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
--------	------------------	---	--------------	-----------	----------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.639, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 200.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

190100	27.811.0015.2051	Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 200.000,00
--------	------------------	--	--------------	-----------	----------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.10.22 17:06:48 -03'00'

DECRETO Nº 21.640, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 1.250.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
100100	20.122.0008.2058	Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA	01.01.011000	3.3.90.39	1.250.000,00
Total Unidade	1.250.000,00				
Total Geral	1.250.000,00				

Para a dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
100100	20.122.0008.2058	Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA	01.01.011000	3.3.90.30	1.250.000,00
Total Unidade	1.250.000,00				
Total Geral	1.250.000,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.641, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 410.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.451.0006.1094	Obras e Reformas de Infraestrutura de Transportes	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 410.000,00

Para a dotação:

080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.122.0006.2091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 410.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2026

Prestação de Serviços Gráficos para Confeção de Credenciais IDOSO, PCD e Adesivos vistoriados

Comunicamos que, conforme Parecer da Procuradoria Geral nº 1.184/26, acatado pelo Ordenador de Despesas, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MD COMÉRCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, mantendo-se a decisão.

Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Taís Yuri Otsuk
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de sensores de glicemia Free-Style Libre 2 para atendimento de mandados judiciais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion-Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2026

OBJETO: Prestação de serviços para confecção e instalação de vestimenta cênica
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi- Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha (Liquidificadores Industriais e Multiprocessadores de Legumes)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini- Chefe de Setor

COMUNICADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026

Implantação de Passarela de Ligação na Área de Lazer do Trabalhador “Antonio Geraldin”.
Comunicamos que após Anulação, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do Edital e Planilha Orçamentária. A Nova Versão II do Edital e seus anexos já estão disponíveis para download no site <https://bnccompras.com>. Diante do exposto, informamos que houve novo lançamento no sistema e fica agendada a data de abertura e disputa da presente Concorrência para o dia 02/12/2026 às 13h30 e 14h, respectivamente. Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

LARISSA PALOMO MONFERDINI- Chefe de Setor

Pregão Eletrônico nº 291/2026

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial (Máscaras de Ventilação Não Invasiva – VNI).
Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO COM ALTERAÇÃO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 09/11/2026 às 08h e 09h, respectivamente. O Edital de PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion- Chefe de Setor

Recursos Humanos

COMUNICADO

Torna sem efeito a publicação da Certidão de Tempo de Contribuição do servidor Edgar de Freitas, publicada no dia 15 de outubro de 2026, página 6.

Alvaro Luis Saviani
Secretário Municipal de Administração e Governo

EXPEDIENTE DO DIA 22 de Outubro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 e da Lei municipal nº 494/2026 o(a) Sr(a). DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS, RG 264241198, em 15/10/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 e da Lei municipal nº 494/2026 o(a) Sr(a). ESTHER DE LIMA SILVA, RG 507562811, em , do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Página: 4
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ESTHER DE LIMA SILVA,
residente à Rua AVENIDA JOAQUIM PEROSI, 200,
nº _____, complemento TI AP 303, na cidade de PIRACICABA,
contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTENCIA,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- CARRO FORD KA 2011
- APARTAMENTO ITALO RESIDENCIAL CLUBE - JARDIM ABRETE
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de OUTUBRO de 2026.

Esther de Lima Silva
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/193281, materializada por: S.D.F em 21/10/2026 10:29 CPF: ***.517.404-**



Assinaturas do documento

"Declaração de Bens"



Código para verificação:KDD6XYTV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**) em 09/10/2026 às 09:46:10 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/193281** e o código **KDD6XYTV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**ATA DE RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO/2026
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado dos RECURSOS da ETAPA DE HABILITAÇÃO referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas no mês de setembro de 2026.

A homologação e classificação final serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia 23/10/2026.

O resultado dos recursos encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 22 de outubro de 2026.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto

Esdras Casarini Moreno
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Recurso

ANEXO DA ATA DE RESULTADO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – INSCRIÇÕES REALIZADAS EM SETEMBRO/2026

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO
Musica - Cover - Grupo três ou mais						
185852/2026	Versão 1.0 - Tributo ao Rock Inglês	Livre	GUILHERME DE OLIVEIRA	GUILHERME DE OLIVEIRA		Indeferido
Musica - Rock Pop - Grupo três ou mais						
185845/2026	Versão 1.0	Livre	GUILHERME DE OLIVEIRA	GUILHERME DE OLIVEIRA	35	Deferido
167730/2026	Deni Libardi, Trio Pop e Rock	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
171935/2026	Deni Libardi e Banda	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
Musica -MPB - Grupo três ou mais						
184834/2026	CANTOR GENINHO MORATO	Livre	EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS		indeferido
Musica - Reggae - Grupo três ou mais						
164560/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
Musica - Axé - Grupo três ou mais						
164561/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
Musica -Soul Musica - Grupo três ou mais						
164566/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
Cultura - Hip Hop - Grupo três ou mais						
164565/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
Musica - MPB - Grupo três ou mais						
164562/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
167729/2026	Deni Libardi, Trio MPB	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		indeferido
171936/2026	Deni Libardi e Banda	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		indeferido
Musica - Pop - Grupo três ou mais						
164563/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
Musica - Samba - Grupo três ou mais						
164564/2026	RODA DE GROOVE	Livre	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	PEDRO HENRIQUE SANTIN COSTA LIMA	40	Deferido
Musica - Forró pé de serra - Grupo três ou mais						
171933/2026	Deni Libardi e Banda	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
171934/2026	Deni Libardi e Banda	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
Musica - MPB - Dupla						
171927/2026	Deni Libardi, Voz e Violão	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
171929/2026	Deni Libardi, Piano e Voz	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
Musica - Jazz - Dupla						
171931/2026	Deni Libardi, Voz e Violão	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido
186507/2026	Natalia aparecida de lira cabra	Livre	NATALIA APARECIDA DE LIRA CABRAL	NATALIA APARECIDA DE LIRA CABRAL		Indeferido
Musica - Jazz- Grupo três ou mais						
171937/2026	Deni Libardi e Banda	Livre	OZIAS MAINARDES FILHO	OZIAS MAINARDES FILHO		Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Registro de preços para fornecimento de adesivo de poliuretano PU 40.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 35,8400

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2026

Registro de Preços para fornecimento de medicamentos padronizados

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
30	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	R\$ 0,708
38	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,60
39	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,79

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.234.900/0001-97, com sede na Rua 29, nº 2150, Jardim São Paulo II, Rio Claro/SP, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 026.763/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 125/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.234.900/0001-97, com sede na Rua 29, nº 2150, Jardim São Paulo II, Rio Claro/SP, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 165.386/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 19/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa Purah Medical & Co LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30, com sede na Rod. Governador Mário Covas, nº 3.255, armz. 5, térreo, Cariacica/ES, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 176.606/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 25/2026. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 22 de Outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Administração Tributária

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Processo Digital PMP 2026/163.643

Interessado: VALDIRENE GIANGROSSI

Assunto: Certidão de Denominação de Via Pública

COMUNICADO

Retorna-se o presente atendendo ao solicitado em página 06:
[...] informe se a Estrada Santa Lídia faz parte do Sistema Viário Municipal [...]
Informamos que foram realizadas pesquisas de melhoramentos objetivando o a oficialidade da Estrada Santa Lídia nos termos dos incisos I e II do parágrafo § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 452 de 20 de dezembro de 2023:
[...] Art. 106. Serão consideradas públicas e oficiais, independentemente de denominação, as seguintes vias: [...]
[.] § 1º Serão consideradas, ainda, públicas e oficiais, independentemente de denominação, as vias que possuam, concomitantemente, as seguintes características:
I - pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:
a) meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
e) pavimentação asfáltica.
II — servir ou interligar-se com outras vias públicas que já compõem o Sistema Viário Municipal, dando continuidade à malha viária; [...]
Considerando informação do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE:
[...] informamos que não existem redes públicas de distribuição de água ao longo da Estrada Santa Lídia(Charqueada-Piracicaba). Quanto às redes esgotamento sanitário, estas estão disponíveis apenas em um pequeno trecho da referida via [...]

Considerando informação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Divisão de Drenagem:
[...] temos a informar que o imóvel de matrícula nº 54.193 do 1º CRI com frente para a indicada “Estrada Municipal Sem Denominação”, não são atendidos por rede de energia nem por iluminação pública [...]
[...] temos a informar que a Estrada de Santa Lídia – PIR 022(Charqueada - Piracicaba) NÃO é atendido por: meio-fio, calçamento e canalização de águas pluviais [...]

Considerando informação da Procuradoria jurídico administrativa :
[...] em tempo, a oficialidade de via deverá observar os requisitos previstos no art.106, da Lei Complementar nº 452/2023 [...]

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Expediente e Qualificação, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que conforme informações oriundas das secretárias competentes, o trecho de via denominado como Estrada Santa Lídia não é oficial, portanto não faz parte do Sistema Viário Municipal. Ressaltamos que a denominação não oficializa a via, sendo a oficialidade determinada por parcelamento de solo ou pelo princípio da destinação, caso não aplicado a via supracitada. Diante do exposto o presente pedido fica INDEFERIDO por essa Divisão.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

Processo Digital PMP 2026/200.870

Interessado: BRUNA CAMARGO SALLES

Assunto: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Distrito: 01, Setor: 05, Quadra: 0027, Lote: 0280, S/L: 0000 CPD - 111338.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento Imobiliário do imóvel objeto da Matrícula nº 41.841 - 1º C.R.I. Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro dos Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência da descrição deste, bem como ser um imóvel de polígono de formato irregular.
Informamos ainda para atentar-se nas informações inclusas na Nota de Devolução, pois na mesma informa que “...o imóvel mede 6,60m por 18,80m...”, dando a entender que se trata de um imóvel retangular, porém as medidas da matrícula são; 6,60m x 12,10m x 3,00m x 6,70 x 4,25m x 18,80, acarretando assim, num polígono irregular, portanto, sugere-se que se entre em contato com o 1º Cartório para verificação quanto a um aparente equívoco.
Considerando o exposto acima, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:
Levantamento Planimétrico, realizado por profissional qualificado, contendo todas as medidas, ângulos, rumos ou azimutes, fechamento de área (m²) e confrontantes, coerente com a descrição da matrícula 41.841 do 1º CRI.
Obs.: o Levantamento apresentado deverá ser conforme descrição da matrícula e não conforme as medidas locais.
A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento Planimétrico com comprovante de recolhimento.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas e salientamos que o Comunicado, será publicado em Diário Oficial.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Processo Digital PMP 2026/197237

Interessado: IDEÁRIO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Distrito: 01, Setor:21, Quadra: 0016, Lote: 0197, S/L: 0001.
Distrito: 01, Setor:21, Quadra: 0016, Lote: 0197, S/L: 0002.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento Imobiliário do imóvel objeto da Matrícula retificada nº 151.256- 2º C.R.I. cadastrado conforme acima.
Considerando o exposto, informamos que dada a análise junto aos imóveis confrontantes, ao inserir o referido imóvel no mapa cadastral conforme descrito na citada matrícula, observou-se que o mesmo se sobrepõe ao imóvel de matrícula nº 8.342 do 2ºCRI, de propriedade do Município cadastrado sob Distrito: 01, Setor:21, Quadra: 0016, Lote: 0060, S/L: 0000.
Para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos ao interessado que tal situação seja esclarecida.
Segue anexo a este protocolo imagem com a situação do imóvel locado no mapa conforme matrícula retificada.
Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.
Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

Processo Digital PMP 2026/181430

Interessado: MARIA CRISTINA ZANARDO
Assunto: Revisão de Lançamento Imobiliário.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Distr.:01, Setor:- 10, Quadra:- 0010, Lote:- 0233, S/L:- 0000.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento Imobiliário do imóvel objeto da Matrícula 16.494 1ºCRI que se encontra sob a inscrição 01.10.0010.0233.0000 CPD: 1351451
Em análise ao presente processo, para que seja possível proceder com a atualização de área do imóvel faz-se necessário a apresentação da matrícula do corredor de uso comum pelo qual se faz a entrada do imóvel em questão, o interessado alega que não existe matrícula para a área do corredor.
Considerando o exposto acima, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:
Documento expedido pelo Cartório informando que não há Matrícula existente para a área do corredor de uso comum.
Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.
Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).
Sem mais no momento.

Piracicaba, 19 de outubro de 2026.

PROCESSO: PMP 2026/192.799

INTERESSADO: JAIME GONCALVES MANFRINATO
ASSUNTO:Solicitação de Certidão de Abairramento

DIST.01 SETOR 03 QUADRA 0077 LOTE 0264 SUBLOTE 0000 CPD - 77239

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças vem por meio deste informar que, foi verificado que, no início da Transcrição 19.214 – 2ºCRI, há informação de um imóvel com polígonos 11,00m x 32,00 e em Av.01, informa um desmembramento de 10,00 x 32,00m, remanescendo assim, uma área de polígono 1,00m x 32,00m, contudo, tais informações não estão totalmente claras. Portanto, para podermos dar continuidade ao solicitado, faz-se necessário o esclarecimento quanto á averbação 01 tanto ao remanescente, quanto o desmembrado.
Salientamos ainda da necessidade da apresentação da Transcrição 27.148 – 2ºCRI.
Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 19 de outubro de 2026

PROCESSO: PMP 2026/187.223

INTERESSADO: FERNANDO AUGUSTO FURLAN DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

DIST.01 SETOR 06 QUADRA 0012 LOTE 0261 SUBLOTE 0000 CPD - 955899
DIST.01 SETOR 06 QUADRA 0012 LOTE 0280 SUBLOTE 0000 CPD - 149329

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças vem por meio deste informar que foi analisado o pedido de Revisão de Lançamento, referente a matrícula 41.130 – 1ºCRI, cadastrada sob os lotes supracitados.
Pois bem, na descrição da matrícula observa-se que há os polígonos (medidas) 8,70m x 23,80, formando um retângulo exato, contudo, conforme ilustrado em “FOTO AÉREA II” (vide foto em anexo), há uma parte do imóvel que, aparentemente, esta sendo lançada no lote 0261.
Portanto, para que possamos dar continuidade ao solicitado, faz-se necessária a apresentação de informação solicitado junto ao Primeiro Cartório de Imóvel, referente á área hachurada em amarelo no “BIC de 1984” e em vermelho em FOTO AÉREA II (lote 0261), se há registro de tal área. Caso a informação do cartório informar não haver documento da área, que o mesmo apresente um documento oficial atestando a negativa.
Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.
OBS: Segue em anexo, BICs-iibrasil, Foto Aérea e BICs de 1984.

Piracicaba, 14 de outubro de 2026.

Protocolo nº:- PMP 2026/175995

Interessado:- ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

Após análise da Matrícula nº 14.923 do 1º CRI apresentada, em atendimento ao pedido de revisão do lançamento e para dar prosseguimento à emissão da Certidão de Histórico, verificamos dificuldades em certificar a implantação do imóvel com base nos dados constantes no registro imobiliário. Dessa forma, solicitamos a apresentação dos registros imobiliários dos imóveis confrontantes, a fim de subsidiar a análise e possibilitar a verificação da implantação do imóvel, para continuidade ao requerido. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Piracicaba 09 de outubro de 2026

EDITAL DE CIÊNCIA

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no artigo 197 e parágrafos da Lei Complementar nº 477/2025, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
77.780/2026	Chácara Dona Antônia	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
77.816/2026	Chácara Santa Mariana	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.257/2026	Sítio Água Branca Valentim	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.331/2026	Sítio Santa Tereza	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.404/2026	Sítio Água Branca I	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.410/2026	Sítio Alves	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.419/2026	Sítio Alves I	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE – 22/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	Mareia De Lourdes Almeida Salvador	2026/198698

EXPEDIENTE – 21/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
ARQUIVAMENTO	IMUNIDADE IPTU	Capítulo Rosacruz Piracicaba Amorç	2026/202591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 257/2026

Prestação de Serviços Gráficos para Confeção de Credenciais IDOSO, PCD e Adesivos vistoriados

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	J.D.GOMES GRAFICA LTDA	R\$ 0,19
02	J.D.GOMES GRAFICA LTDA	R\$ 0,19
03	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 1,10

ODAIR LUIZ DE MELLO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.857
Código Ajuste nº 2026.000.001.842
Contrato nº 1.213/2026.
Proc. Digital nº 2026/52.567
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2026 - Ata de Registro de Preços nº 337/2026 (válida até 19/08/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de ferramentas para jardinagem.
Valor: R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 20/10/2026.

Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO EPP. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.857
Código Ajuste nº 2026.000.001.843
Contrato nº 1.215/2026.
Proc. Digital nº 2026/52.567
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2026 - Ata de Registro de Preços nº 338/2026 (válida até 19/08/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de ferramentas para jardinagem.
Valor: R\$ 5.853,20 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 20/10/2026.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.857
Código Ajuste nº 2026.000.001.845
Contrato nº 1.216/2026.
Proc. Digital nº 2026/52.567
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2026 - Ata de Registro de Preços nº 339/2026 (válida até 19/08/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de ferramentas para jardinagem.
Valor: R\$ 1.373,10 (um mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 20/10/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.857
Código Ajuste nº 2026.000.001.848
Contrato nº 1.224/2026.
Proc. Digital nº 2026/52.567
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2026 - Ata de Registro de Preços nº 334/2026 (válida até 19/08/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de ferramentas para jardinagem.
Valor: R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 20/10/2026.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (TURISMO)

Código Licitação nº 2026.000.002.902
Código Ajuste nº 2026.000.001.855
Contrato nº 1.231/2026
Proc. Digital nº 2026/136.215.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 226/2026 - Ata de Registro de Preços nº 468/2026 (válida até 23/09/2027, prorrogável).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 21/10/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 39.574.500/0001-72 (TURISMO)

Código Licitação nº 2022.000.002.160
Código Ajuste nº 2022.000.000.376
Contrato nº 0493/2022.
Proc. Admin.: nº 6.188/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2022.
Objeto: Prestação de serviços de monitoria turística para o elevador turístico Alto do Mirante.
Valor: R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: 03 (três) meses.
Data: 18/04/2022.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2026.000.000.410
Aditivo nº 0493/2022 - 18
Prazo: 03 (três) meses, ou até a conclusão do processo de concessão nº 164.075/2024.
Valor Atual: R\$ 9.595,59 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Data: 19/10/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 12.721.248/0001-20 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/TURISMO)

Código Licitação nº 2026.000.002.749
Código Ajuste nº 2026.000.000.955
Contrato nº 0589/2026.
Proc. Digital nº 2025/176.031
Licitação: Concorrência nº 02/2026.
Objeto: Prestação de serviços de cercamento no “Parque da Rua do Porto”.
Valor: R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).
Prazo: 03 (três) meses, prorrogáveis.
Data: 19/05/2026.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 0589/2026 - 1.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 29/09/2026.

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em postura de servidora lotada na E.M. Josepha Fernandes Rotta, baseado em Registros de Escuta e Ofícios nº 114/2026 e 424/2026 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do processo digital com protocolo nº 153.845/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 21 de Outubro de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 115.284/2026.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em conduta de servidora lotada na E.M. José Antônio de Oliveira, baseado em relatórios de ocorrência e Ofícios nºs 79/2026 e 268/2026 encaminhados pela Secretaria de Educação.

Conclusão: A Câmara,CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora pública municipal Sra. ELENY CRISTINA AGUIRRA, por infringência e penalidade previstas no art. 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Procuradoria Jurídica

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Procuradoria Jurídica.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

Marcelo Mantovani
Procurador Chefe

PROCURADORIA JURIDICA - NUCLEO DE DÍVIDA ATIVA
ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Matrícula Carnê/ nº sequencial	Cliente Responsável
117229 147265	-- ELIENE VIEIRA DA SILVA
102746 2028195	-- ROSALINA CORDEIRO DOS SANTOS
102746 2028196	-- ROSALINA CORDEIRO DOS SANTOS
28218 2052579	-- AILTON JOSE FERREIRA
78035 2049548	-- SILVANA P DE CAMARGO ZAMBELLO
136950 2041828	-- SILVIA REGINA LOPES FUSATTO
55540 2053413	-- ELIANA DE OLIVEIRA JACINTHO
170496 2058412	-- CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA NOVA III

DECISÃO N.º 037/2026
NOTIFICAÇÃO N.º 019/01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025 CONTRATO Nº 100008/2026 PROCESSO DIGITAL N.º 2026/007897
O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 019/01/2026 da empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA LTDA, sediada na Rodovia RS-239, nº 1420, R4, Box256, Bairro Operário, CEP 93.352-700, na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.077.233/0001-23, e Inscrição Estadual sob nº 086/0566200, foi recebida e no mérito foi indeferida. DO HISTÓRICO O contrato tinha por objetivo o fornecimento de equipamentos de proteção individual, sendo assinado no dia 30/01/2026 com prazo final para entrega dos materiais dia 30/03/2026, totalizando 60 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato. Em 05 de março de 2026, foi realizada a notificação da contratada através do envio de e-mail, informando que o prazo de entrega vinha a vencer em 30 de março de 2026. Em 09 de março de 2026, o e-mail foi respondido pela senhora Edila, informando que não haviam recebido a nota de empenho e nem a grade de tamanho para poder colocar em produção e solicitando ainda, as logomarcas. No mesmo dia o e-mail foi respondido, informando que a assinatura do contrato já autoriza o fornecimento dos materiais, que o número do empenho está descrito na cláusula 15.3 do contrato e a grade no descritivo dos itens na cláusula 5.2 do contrato, sendo encaminhado também a logomarca do Semae. Na data de 16 de março de 2026, recebemos um e-mail, assinado pela senhora Edila, solicitando aprovação do descritivo do material a ser fornecido, o qual foi aprovado no mesmo dia. Os materiais foram entregues em 20 de maio de 2026, através da nota fiscal nº 000238 e liberados para entrada em estoque em 21 de maio de 2026. Sendo assim, os materiais foram entregues com 51 (cinquenta e um) dias de atraso. Notificada do presente processo de penalidades em 06/08/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 07/08/2026, a empresa apresentou defesa tempestivamente, alegando em síntese que: I. O SEMAE notificou a Requerente, por e-mail, lembrando o vencimento do prazo de entrega - comunicação que somente ocorreu decorrido mais de um mês da assinatura do contrato, restando à Requerente pouco mais de 25 (vinte e cinco) dos 60 (sessenta) dias inicialmente pactuados; II. Em 09 de março de 2026, a Sra. Edila Luzia Massing, representante da Requerente, respondeu ao SEMAE informando que ainda não havia recebido a nota de empenho tampouco a grade de tamanhos necessária para o início da produção, solicitando ainda o envio das logomarcas a serem aplicadas nas peças, e consignando expressamente que o prazo de entrega somente passaria a correr a partir do recebimento de tais elementos; III. No mesmo dia, o SEMAE respondeu que a assinatura do contrato já autorizava o fornecimento e que os dados solicitados constavam das cláusulas 15.3 e 5.2 do próprio instrumento, sem, contudo, emitir qualquer decisão formal e fundamentada sobre a solicitação de esclarecimento apresentada pela Requerente, tampouco sobre eventual prorrogação de prazo, como exige a cláusula 10.8 do contrato; IV. Em 16 de março de 2026 - quando já haviam decorrido 45 (quarenta e cinco) dos 60 (sessenta) dias do prazo contratual, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento) de todo o prazo de execução - a Requerente encaminhou o descritivo técnico dos produtos a serem fabricados (itens 4300 e 1212), o qual foi aprovado pela fiscalização do SEMAE no mesmo dia; V. Houve o cerceamento de defesa pelo setor de protocolo ao não aceitar a solicitação de vistas do processo por não conter assinatura digital; e VI. Não gerou prejuízo ao órgão contratante. Primeiramente, importante ressaltamos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação. Tanto que a empresa apresentou a declaração exigida na cláusula 7.3.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. Vejamos ainda, o que dispõe a cláusula a seguir: "8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos." Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade executar o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado. Quanto à alegação de que a comunicação do Semae lembrando sobre o vencimento do prazo de entrega somente ocorreu após decorrido mais de um mês da assinatura do contrato, informamos que não é obrigação do Semae, ficar enviando e-mail aos contratados alertando sobre os prazos de entrega, cabendo à contratada se atentar ao prazo e condições de fornecimento descritos no instrumento contratual. Já no tocante à alegação de que a contratada não havia recebido a nota de empenho tampouco a grade de tamanhos necessária para o início da produção, reiteramos às informações prestadas pelo gestor/fiscal do contrato através de e-mail, de que tanto o número do empenho, quanto à grade de tamanhos, já estava descrito no contrato. Vale ressaltar que, no e-mail do envio do contrato em 30/01/2026, foi mencionado que "Para mais informações sobre a execução do contrato, entre em contato como gestor e fiscal responsáveis, cujos dados de e-mail e telefone estão disponíveis na Cláusula 3.17 do Contrato". Assim, resta claro de que a contratada não se atentou às cláusulas contratuais e sequer entrou em contato para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito, sendo a única e exclusiva culpada pela mora na execução do contrato. Tanto que, conforme mencionado em sua própria defesa "a Requerente encaminhou o descritivo técnico dos produtos a serem fabricados (itens 4300 e 1212), o qual foi aprovado pela fiscalização do SEMAE no mesmo dia". Sobre a alegação de que a contratada, em 09/03/2026 comunicou ao Semae por escrito a necessidade de esclarecimentos, com mais de 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento do prazo contratual nos moldes do aviso prévio exigido pela cláusula 3.2 do contrato para análise de eventual prorrogação, informamos que, conforme consta do próprio e-mail, em nenhum momento houve uma solicitação de prorrogação de prazo por parte da contratada, apenas pedidos de esclarecimentos.

Não há que se falar também em inobservância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que restou caracterizado o descumprimento imotivado das cláusulas contratuais, afigurando-se legítimo o ato de imposição da pena de multa, nos termos do instrumento pactuado entre as partes e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21. Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências.
Muito embora os materiais tenham sido entregues, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas.
No caso em tela, inverídica é a afirmação de que houve cerceamento de defesa, uma vez que, apesar do setor de protocolo não ter aceitado a solicitação de vistas do processo porque não havia assinatura digital no documento, conforme se verifica dos autos às fls. 103/105, esta Comissão enviou a cópia integral dos autos juntamente com a IN 18 de 2023, para o mesmo e-mail e na mesma data em que foi solicitado, 18/08/2026.
Desta forma, as alegações apresentadas pela contratada, não merecem prosperar.
Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe de R\$ 2.601,00 (dois mil, seiscentos e um reais), conforme cláusulas 13.5 e 13.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.
Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

DECISÃO N.º 038/2026
NOTIFICAÇÃO N.º 020/01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 CONTRATO Nº 100114/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 2026/008325
O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 020/01/2026 da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, sediada na Rua Fritz Spennau, n.º 1000, Fundos, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36 e Inscrição Estadual sob nº 255.908.911, foi recebida e no mérito foi indeferida. DO HISTÓRICO O contrato tinha por objetivo a aquisição de equipamentos e ferramentas para reparos de redes de abastecimento de água, sendo assinado no dia 15/10/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 15/12/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato. A empresa realizou a entrega do material em 12/03/2026 (NF 15049), com 87 (oitenta e sete) dias de atraso. No entanto, após o recebimento, foi realizada a verificação dos itens, ocasião em que se constatou a ausência de complemento do item (cem metros de mangueira 3" vulcanizada). Em 13/03/2026, a empresa foi comunicada acerca da pendência, porém somente em 02/04/2026 providenciou novo envio. Contudo, o material encaminhado encontrava-se em desconformidade com as especificações contratadas. Diante da irregularidade, a empresa foi novamente comunicada para adoção das providências necessárias. A entrega do item correto somente ocorreu em 22/05/2026, ocasião em que se considerou concluída a entrega do objeto contratual, totalizando 158 (cento e cinquenta e oito) dias de atraso. Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 06/08/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 07/08/2026, a empresa contratada se manifestou tempestivamente, alegando em síntese que comunicou a situação previamente à Administração, de forma transparente e antes do vencimento do prazo de entrega, buscando evitar qualquer expectativa de cumprimento que, diante das circunstâncias supervenientes, não seria possível atender. Primeiramente, importante ressaltamos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação. Tanto que a empresa apresentou a declaração exigida na cláusula 7.3.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. Vejamos ainda, o que dispõe a cláusula a seguir: "8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos." Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade fornecer o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado. Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências. Muito embora os materiais tenham sido entregues pela Contratada, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas. Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe de R\$ 1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21. Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

DECISÃO N.º 039/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 024/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026
CONTRATO Nº 100049/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/009134

O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 024/01/2026 da empresa WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, sediada na Francisco Morato, n.º 600, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Cornélio Procopio, estado de Paraná, CEP 86.300-00, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.243.006/0001-37 e Inscrição Estadual sob n.º 90839511-57, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 01/04/2026 com prazo final para entrega dos materiais dia 31/05/2026, totalizando 60 dias de prazo conforme cláusula 3.2 do contrato.

A contratada foi comunicada no dia 02 de abril de 2026, através de e-mail, de que o contrato havia sido assinado e informando sobre o prazo de entrega.

Na data de 13 de maio de 2026, foi realizada a notificação da contratada através de e-mail, informando que o prazo de entrega dos materiais já se aproximava do final.

Em 02 de junho de 2026 e 09 de junho de 2026, foram realizadas mais duas notificações à contratada através de e-mail, informando que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado.

Não houve nenhum retorno da contratada em nenhuma das notificações. Houve, ainda, diversas tentativas de realizar o contato através de telefone, sem sucesso.

A empresa realizou a entrega do material em 21/07/2026 (NF 2913), com 50 (cinquenta) dias de atraso.

Notificada do presente processo de penalidades em 06/08/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 07/08/2026, a empresa apresentou defesa tempestivamente, alegando em síntese que:

I. O atraso decorreu de circunstâncias extraordinárias e alheias à vontade da empresa, relacionadas à instabilidade da cadeia de fornecimento, dificuldades na obtenção de matéria-prima e atrasos logísticos enfrentados durante o período de execução contratual;

II. Em nenhum momento houve intenção de descumprir o contrato;

III. Não houve obtenção de vantagem indevida, tampouco comportamento que demonstrasse desídia ou má-fé da contratada;

IV. Não houve inexecução total do contrato, nem demonstração de prejuízo concreto, permanente ou irreparável ao interesse público.

Embora tenha ocorrido atraso, a Administração recebeu integralmente os produtos contratados; e

VI. Sejam observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Primeiramente, importante ressaltarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Tanto que a empresa apresentou a declaração exigida na cláusula 7.3.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Vejamos ainda, o que dispõe a cláusula a seguir:

“8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.”

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade executar o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado.

Cabe lembrarmos que, a contratada sequer respondeu quaisquer dos e-mails enviados pelo Semae a respeito da entrega do material. Além do mais, a cláusula 3.3 do contrato prevê a possibilidade de a empresa solicitar a prorrogação do prazo de entrega, no entanto, a contratada não o fez.

Não há que se falar também em inobservância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que restou caracterizado o descumprimento motivado das cláusulas contratuais, afigurando-se legítimo o ato de imposição da pena de multa, nos termos do instrumento pactuado entre as partes e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.

Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências.

Muito embora os materiais tenham sido entregues, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe de R\$ 4.457,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cláusulas 13.5 e 13.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

1

DECISÃO N.º 040/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 028/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
CONTRATO Nº 100059/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/012106

O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 028/01/2026 da empresa STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, sediada na Avenida Doutor Alberto Jackson Byington, n.º 1.435, bairro Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, CEP 06.276-000, telefone (47) 99685-1114, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.357.755/0001-83 e Inscrição Estadual sob n.º 120.593.601.113, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de papel toalha, sendo assinado no dia 22/04/2026 com prazo final para entrega de 50% do material dia 21/06/2026 (totalizando 60 dias de prazo) e dia 20/08/2026 para os 50% restante do material (totalizando 120 dias de prazo), conforme cláusula 3.1 do contrato.

Em 17 de junho de 2026, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já se aproximava do final.

Nas datas de 06/07/2026, 07/07/2026, 08/07/2026, 14/07/2026, 20/07/2026, 27/07/2026, 13/08/2026, 17/08/2026 e 19/08/2026, foram enviados e-mails notificando a contratada, de que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado.

Não houve nenhum retorno da contratada em nenhuma das notificações enviadas por e-mail. Houve diversas tentativas de realizar a contato através de telefone.

Em 21 de agosto de 2026, foi realizada a entrega de 100% dos materiais, sendo que através da nota fiscal nº 68919, 50% dos materiais referentes à primeira entrega e através da nota fiscal nº 68920, 50% dos materiais referentes à segunda entrega. Dessa forma, a primeira entrega foi realizada com 60 dias de atraso e a segunda entrega foi realizada com 1 dia de atraso.

Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 09/09/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 10/09/2026, a empresa contratada apresentou defesa tempestivamente na data de 21/09/2026, alegando em síntese que:

I. Os itens objeto do Contrato 100059/2026 já foram entregues, sendo que a empresa adotou todas as providências necessárias para que o fornecimento fosse concluído com a máxima brevidade possível;

II. Não houve qualquer intenção de causar prejuízo ao SEMAE, tampouco de descumprir deliberadamente as condições estabelecidas no Contrato ou no Pedido de Empenho;

III. O atraso se deu por culpa exclusiva do fabricante, que atrasou a entrega do material para empresa, tanto que ao chegar imediatamente foram realizadas as duas entregas para liquidar definitivamente a relação contratual; e

IV. Sejam observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Primeiramente, importante ressaltarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade fornecer o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado.

Desta forma, a justificativa de atrasos de terceiros ou indisponibilidade do produto no mercado não configura como fato superveniente que impossibilite a celebração dos termos do contrato por parte da contratada.

Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências.

Cabe lembrarmos que, a contratada sequer respondeu quaisquer dos e-mails enviados pelo Semae a respeito da entrega do material. Além do mais, a cláusula 3.1.1 do contrato prevê a possibilidade de a empresa solicitar a prorrogação do prazo de entrega, no entanto, a contratada não o fez.

No caso, em tela, não há que se falar também em inobservância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que restou caracterizado as infrações administrativas, afigurando-se legítimo o ato de imposição da penalidade de multa, nos termos do instrumento pactuado entre as partes e da lei 14.133/21.

Muito embora os materiais tenham sido entregues, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 15.440,62 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 30% da NF 68.919 e 0,5% da NF 68.920, conforme cláusulas 13.5 e 13.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

1

DECISÃO N.º 041/2026

NOTIFICAÇÃO N.º 030/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
CONTRATO Nº 100077/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/012414

O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 030/01/2026 da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Rua Pedro Mess, n.º 330, Lote D, Tribless, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.055-440, telefone (47)3057-3941 / (47) 3057-3902, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.344.050/0001-97 e Inscrição Estadual sob n.º 261.690.752, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de conexões de ferro fundido, sendo assinado no dia 08/05/2025 com prazo final para entrega do material dia 16/08/2025 (totalizando 100 dias de prazo), conforme cláusula 3.1 do contrato.

Em 23 de maio de 2025, a empresa realizou a primeira entrega, através da nota fiscal nº 8.392, sendo os materiais rejeitados na entrega pois não foram apresentados os laudos de inspeção, conforme solicitado no Termo de Referência.

Em 27 de maio de 2025, a empresa foi notificada também por e-mail sobre as irregularidades da entrega.

Em 09 de junho de 2025, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já se aproximava do final.

Em 17 de junho de 2025, foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega, sendo rejeitada pelo gestor do contrato no mesmo dia.

Em 18 de junho de 2025, a empresa foi notificada novamente a respeito da rejeição dos materiais da nota fiscal 8.392, informando também que já havia notificação anterior, sem resposta.

Em 24 de junho de 2025, a empresa foi notificada novamente a respeito da rejeição dos materiais da nota fiscal 8.392.

Em 29 de julho de 2025, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado.

Em 08 de agosto de 2025, foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega, sendo rejeitada pelo gestor do contrato no mesmo dia.

Em 13 de agosto de 2025, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado.

Em 21 de outubro de 2025, a empresa realizou uma entrega com parte do material, através da nota fiscal nº 10.997.

Em 02 de dezembro de 2025, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado.

Em 07 de janeiro de 2026, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado.

Em 22 de janeiro de 2026, foi realizada a notificação da contratada, informando que o prazo de entrega dos materiais já havia expirado, sendo respondido pela empresa em 23 de janeiro de 2026, solicitando cópia do empenho e a folha do pedido, para análise. Em 23 de janeiro de 2026, foi encaminhado à empresa novamente o contrato.

Em 30 de janeiro de 2026, foi realizada uma nova entrega, onde foram constatadas divergências de quantidade e desconformidade com o termo de referência. Sendo a empresa notificada novamente em 03 de fevereiro de 2026.

Em 20 de março de 2026, foi realizada notificação à empresa, para que fosse emitida nova nota fiscal referente aos itens entregues em 30 de janeiro de 2026, somente com os itens que estavam de acordo com o termo de referência, com a finalidade de que fossem incorporados ao estoque do Semae e identificando a empresa de que ainda seria necessária a entrega do restante do material.

Em 21 de agosto de 2026, a empresa entrou em contato encaminhando uma relação de itens para emissão da nota fiscal, solicitando confirmação. Sendo confirmado em 21 de agosto de 2026.

Em 24 de agosto de 2026, a empresa encaminhou a nota fiscal nº 12.412, referente aos itens que foram entregues em 30 de janeiro de 2026 e que estavam divergentes da nota fiscal e foram retirados os materiais em desconformidade.

Dessa forma, a entrega referente à nota fiscal nº 10.997 foi realizada com 66 (sessenta e seis) dias de atraso e a entrega referente à nota fiscal 12.412 foi realizada com 167 (cento e sessenta e sete) dias de atraso, sendo que o material ficou armazenado até a correção em 24 de agosto de 2026.

Não obstante os atrasos, ainda falta a entrega dos seguintes itens:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL	MARCA
2	pc	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 14968, DN 200, PRESSÃO NOMINAL PN 16, COM BOLSA PARA TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO E COM CABEÇOTE DE MANOBRA. A INSPEÇÃO DEVERÁ SER ESTABELECIDA EM 7.1, 7.2 E 7.3 DA NBR 14968.	R\$ 1.651,74	R\$ 3.303,48	IVALVE
10	pc	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 14968, SÉRIE 14 (CORPO CURTO), DIÂMETRO NOMINAL DN 250, PRESSÃO NOMINAL PN 16, COM FURAÇÃO DOS FLANGES PN 10 DE ACORDO COM A NBR 7675 E COM VOLANTE DE MANOBRA. A INSPEÇÃO DEVERÁ SER ESTABELECIDA EM 7.1, 7.2 E 7.3 DA NBR 14968.	R\$ 2.921,61	R\$ 29.216,10	IVALVE
5	pc	VÁLVULA BOROLETE TIPO WAFER, DIÂMETRO NOMINAL DN 200, PARA INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES, DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 (ISO 2533), CLASSE DE RESSÃO PN 10, DISCO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A 351 CF8, CORPO MONOBLOCO OU BIPARTIDO DE FERRO FUNDIDO MODULAR ASTM A 536 GR. 65.45.12, SEDE EM EPDM, ACIONAMENTO ATRÁVES DE ALAVANCA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA EM PINTURA DE EPOXI APLICADA POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA COM ESPESURA MÍNIMA DE 150 µ, E COM CERTIFICADO DE POTABILIDADE. A VÁLVULA DEVERÁ TRAZER MARCADO, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, O SEGUINTE: DIÂMETRO NOMINAL DN 200 MM; PRESSÃO	R\$ 1.014,92	R\$ 5.074,60	IVALVE

1

		NOMINAL PN 10; DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DO FERRO FUNDIDO MODULAR; NOME OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, UM CÓDIGO QUE PERMITA A SUA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE QUATRO DÍGITOS REFERENTE AO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. DEMAIS MARCAÇÕES PODEM SER FEITAS EM PLACA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA AO CORPO DE FORMA SEGURA. A VÁLVULA DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE INSPEÇÃO.			
2	pc	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NBR 14968, DN 50, PN 16, COM BOLSA PARA TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO E COM VOLANTE DE MANOBRA. DEVERÁ SER INSPECIONADA POR EMPRESA CREDENCIADA PELA SEME. A INSPEÇÃO DEVERÁ SER ESTABELECIDA EM 7.1, 7.2 E 7.3 DA NBR 14968.	R\$ 298,60	R\$ 597,20	IVALVE
Total dos itens:					R\$ 38.191,38

Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 09/09/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 10/09/2026, a empresa contratada apresentou defesa tempestivamente na data de 23/09/2026, alegando em síntese que:

I. A contratada não se recusou a fornecer os materiais e tampouco permaneceu deliberadamente inerte. Foram realizadas diversas tentativas de entrega. Eventuais problemas relacionados à documentação, quantidade, especificação ou inspeção dos materiais foram sendo tratados no curso da execução, culminando na regularização dos itens efetivamente aceitos pela Administração;

II. A empresa permanece interessada no cumprimento da obrigação e manifesta expressamente sua intenção de entregar os itens ainda pendentes, caso o SEMAE mantenha interesse no recebimento. Tal manifestação demonstra, de forma objetiva, que não existe intenção de abandonar o contrato ou de se furar ao cumprimento da obrigação; e

III. A Administração deve considerar a extensão efetivada conduzida, o grau de cumprimento da obrigação e as providências adotadas pela empresa para solucionar as pendências.

Primeiramente, importante ressaltarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade fornecer o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado.

Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências.

Sobre a possibilidade de entrega do material faltante no prazo de 20 dias, foi solicitado a manifestação do gestor do contrato, o qual informou que os materiais já foram adquiridos através de outro processo licitatório.

No caso em tela, não há que se falar também em inobservância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que restou caracterizado as infrações administrativas, afigurando-se legítimo o ato de imposição da penalidade de multa, nos termos do instrumento pactuado entre as partes e da lei 14.133/21.

Muito embora parte dos materiais tenham sido entregues, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, multada pela inexecução parcial do contrato no importe total de R\$ 8.597,54 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 3,5% do material entregue em atraso, conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato e 20% do material não entregue conforme cláusulas 13.5 e 13.5.2 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2026.

2

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular (Art. 19, Resolução nº 6/19)
- 4) Não há entrega de Moção

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R ao Projeto de Lei Nº 138/26
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Dispõe sobre a obrigatoriedade de postos revendedores de combustíveis afixarem os preços dos combustíveis em placas com os mesmos valores praticados nas bombas de abastecimento e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 52/2026
Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi
Concede Título de Cidadã Piracicabana à Senhora Waleska Cristina Donati Neiva Medeiros Furtado, natural do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Moção Nº 533/2026
Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende
De Aplausos ao IPASP pelos 59 anos de fundação e pelos relevantes serviços prestados aos servidores públicos municipais de Piracicaba.

Moção Nº 534/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
De Aplausos ao fotógrafo Thiago Padovani Souza, vencedor do prêmio de melhor fotografia do 10º Passeio fotográfico dos Foteiros.Pira, com o tema “Rio Piracicaba”, realizado em 20/09/26.

Moção Nº 535/2026
Autoria: Felipe Jorge Dario
De Aplausos à empresa AUDTEC Assessoria Contábil LTDA., pelos 22 anos de atuação exemplar no ramo da contabilidade, destacando-se pela excelência dos serviços prestados, credibilidade, profissionalismo e relevante contribuição ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos no Município de Piracicaba.

Moção Nº 536/2026
Autoria: Felipe Jorge Dario
De Aplausos ao Restaurante Nutrizes Alimentação Natural pelos 10 anos de atuação no ramo da alimentação saudável, destacando-se como referência em Piracicaba pela qualidade de seus serviços, incentivo aos hábitos alimentares saudáveis, geração de empregos e contribuição ao desenvolvimento econômico e social do município.

Requerimento Nº 895/2026
Autoria: Gesiel Alves Maria
Solicita autorização do Plenário para a realização de Reunião Solene em comemoração à “Semana Valentes de Josué” no dia 01/12/26.

Requerimento Nº 904/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as condições estruturais, a execução contratual, as penalidades aplicadas e as providências para a recuperação e reabertura do Complexo Aquático Municipal Dr. Samuel de Castro Neves.

Requerimento Nº 907/2026
Autoria: Renan Leandro Paes
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as equipes de Agentes de Trânsito, viaturas, motocicletas, deslocamentos, atendimentos, supervisão e atividades realizadas nos dias 5, 6, 7 e 8 de outubro de 2026.

Requerimento Nº 908/2026
Autoria: Alessandra Bellucci
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências adotadas referente ao aditamento contratual de até 25% para ampliação das sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica no Município de Piracicaba, objeto da Indicação nº 3503/26.

Requerimento Nº 909/2026
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre possíveis falhas no sistema eletrônico de recursos de multas de trânsito da SEMUTTRAN, procedimentos de atendimento aos contribuintes e providências administrativas adotadas.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 13/2026
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 178/06 - Código de Posturas do Município de Piracicaba - a fim de instituir a Zona de Silêncio Educacional, no entorno de locais de realização de vestibulares, exames nacionais e concursos públicos no Município de Piracicaba.

Projeto de Lei Complementar Nº 22/2026
Autoria: Executivo Municipal
Introduz alterações à Lei Complementar nº 221/2008, a fim de modificar a composição dos representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas (COMAD).

Projeto de Lei Nº 174/2026
Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi
Garante prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Piracicaba e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 206/2026
Autoria: Silvia Maria Morales
Institui a Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24, com Nova Redação.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 126/2026
Autoria: Gustavo Pompeo
Institui o Programa Municipal “Zona Escolar Segura” no Município de Piracicaba e dá outras providências, com:
Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.;
Substitutivo Nº 2, do ver. Gustavo Pompeo e outro, com:
Emenda Nº 1 ao Substitutivo Nº 2, da C.L.J.R.
Emenda Nº 2 ao Substitutivo Nº 2, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 209/2026
Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior
Dispõe sobre a criação do Programa “Passeio Limpo” no Município de Piracicaba e dá outras providências.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
- Fim -
“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 94/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento único de molduras de madeira com vidros
Início da Sessão Pública: dia 06/11/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 21 de outubro de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes
Setor de Compras e Contratos

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que foi renovado o convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e Financeira SAFRA S/A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 21 de outubro de 2025.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral –

EXTRATO DE ADITAMENTO

De ordem do Sr. Antônio Carlos Schiavon, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que foi aditado o contrato com a empresa RICARDO AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 22.788.610/0001-34, nos moldes do que abaixo se resume:

Objeto: Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Administração Pública, com ênfase a RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e prestação de serviços de Cálculos Tributários e Previdenciários em Processos Judiciais, para o IPASP, por mais 12 (doze) meses.

DO CONTRATO ORIGINAL Nº 10/2025
DATA:: 21 de outubro de 2025
PRAZO.....: 12 meses
PROCESSO.....: 032/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 01
DATA:.....: 21 de outubro de 2026
PRAZO.....: 12 meses
VALOR DO TERMO ADITIVO.: R\$ 95.875,39 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

Ilma Gomes de Araujo
Superintendente Geral Administrativo

LICENÇAS

SETHA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2026/083629 para a atividade de Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, estabelecida a Rua Adriano Nogueira, nº 162, Bairro Água Santa, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13.413-654.